LEI Nº 1.756-GP/2021

Em, 10 de novembro de 2.021.

"Dispõe sobre a Alteração da Taxa de Administração Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré/RO – IPRENOM e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - O artigo 59 da **Lei Municipal nº 1.353-GP/2018** de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 59*** *A taxa de administração do IPRENOM será de* ***3%,*** *(três por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, devendo ser mantida em conta especifica, observando-se que:*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia: 10/11/2021 a 12/11/2021
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 0057 - GP/2021